



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 3/2022

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO

2018.00.000014614-9

Aos 6 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA SUBSTITUTA**, Senhora **ADAÍRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2973335 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 316.257.972-49, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação TSE nº 58/2021**, PA SEI nº 2018.00.000014614-9, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da **FACILMOVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de licença perpétua de uso de *software* para teste e análise estática de segurança de códigos em *softwares* e aplicações (sistemas informatizados), conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Facilmova Tecnologia da Informação Eireli**, CNPJ nº 30.350.032/0001-88, com sede CLN 206, Bloco A, Loja 03 - Parte AT - Asa Norte/DF. CEP. 70.844-510 - Brasília/DF; Fone: (61) 99977-7180. E-mail: contato@facilmova.com.br; representada por sua Representante Legal, Senhora **Mariana Rodrigues Silva**, RG nº 5363654 SSP/GO e CPF 048.892.111-28.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações das licenças registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento/prestação de serviços dos produtos, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 58/2021.

4.1.1 A contratada deverá entregar os produtos/serviços nos prazos especificados no item 3.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 58/2021.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer as licenças/serviços conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº 58/2021 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso III, daquele Decreto.

4.5. A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 58/2021 e seus anexos:

5.1.1 gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº 58/2021;

5.1.2 notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 58/2021:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento das licenças, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto registrado;
- d) na ocorrência da hipótese constante no item 4.1.8.2 do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº 58/2021.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação,

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XVI do Edital de Licitação do TSE nº 58/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 58/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação TSE nº 58/2021.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 58/2021.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 58/2021

No dia 06 de janeiro de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registram-se os preços da empresa abaixo identificada para aquisição de licença perpétua de uso de *software* para teste e análise estática de segurança de códigos em *softwares* e aplicações (sistemas informatizados), conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 58/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2018.00.000014614-9, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até __ de _____ de 2022.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário
ÚNICO	1	Aquisição de licença perpétua de <i>software</i> para teste e análise estática de segurança de códigos em <i>softwares</i> e aplicações (sistemas informatizados)	200	R\$ 5.800,00
	2	Licença perpétua da Console central de gerência	1	R\$ 190.000,00
	3	Licença perpétua dos Serviços de scanner	5	R\$ 4.500,00
	4	Serviço de instalação e configuração da solução	1	R\$ 135.000,00
	5	Repasse de conhecimento	1	R\$ 9.900,00
	6	Operação assistida	1	R\$ 12.900,00

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Adaíres Aguiar Lima

Diretora-Geral de Secretaria do TSE - Substituta

Pela empresa registrada:

Mariana Rodrigues Silva

Representante Legal da empresa

MARIANA RODRIGUES SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **06/01/2022, às 17:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente em **07/01/2022, às 17:33**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1893472&crc=13C17B5B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1893472** e o código CRC **13C17B5B**.
